

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2018 - SME

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2018
- SME QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E
A EMPRESA CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através da Secretaria da Educação, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 95010000140 e CPF nº 876.371.973-87, e a **Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Nestor Fontenelle Vasconcelos, nº 644, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **HERMANN LOIOLA SANTOS**, inscrito no RG sob o nº 139813387 SSP/CE, CPF sob o nº 360.654.553-34, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Adesão nº 055/2018 - SME, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de **27/07/2020 a 27/07/2021**, tendo como finalidade a “Prestação de serviços de locação de

máquinas multifuncionais, impressoras e duplicador (novas de uso), com assistência técnica 24 horas, incluso todas as despesas com peças e suprimentos originais, bem como, serviços técnicos qualificados exceto papel", oriundo da Adesão (CARONA) nº 055/2018, publicada no DOM de 27 de Julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral (CE), em 22 de Julho de 2020.




FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE

HERMANN LOIOLA
SANTOS
:36065455334

Assinado de forma digital por
HERMANN LOIOLA
SANTOS :36065455
334
Dados: 2020.07.22 14:52:48
-03'00'

HERMANN LOIOLA SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


1. 

CPF: 066727235

2. 

CPF: 04233134364

Visto:



Dayanna Karla Coelho Ximenes
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura válido, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	07/08/2020 11:04:55 BRT
Versão do software	2.5.2
Nome do arquivo	SEGUNDO ADITIVO CONECTA 1.pdf
Assinatura por	CN="HERMANN LOIOLA SANTOS :36065455334", OU=11825802000157, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BRInformações da assinatura
Status da assinatura	Válida
Caminho de certificação	Válido
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Válida
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Válidos
Caminho de certificação	CN="HERMANN LOIOLA SANTOS :36065455334", OU=11825802000157, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor	CN=AC Instituto Fenacon RFB G3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Válida
Obtido	Offline
Válido a partir de	20/05/2019 08:41:27 BRT
Válido até	19/05/2022 08:41:27 BRT
Caminho de certificação	CN=AC Instituto Fenacon RFB G3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor	CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Válida
Obtido	Offline
Válido a partir de	19/12/2016 15:29:42 BRST
Válido até	20/02/2029 14:29:42 BRT
Listas de certificados revogados	
Assinatura	Válida
Obtida	Offline
Data de publicação	07/08/2020 10:57:08 BRT
Próxima atualização	07/08/2020 11:57:08 BRT

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Válida
Obtido	Offline
Válido a partir de	20/07/2016 10:32:04 BRT
Válido até	02/03/2029 09:00:04 BRT
Listas de certificados revogados	
Assinatura	Válida
Obtida	Offline
Data de publicação	28/07/2020 15:12:51 BRT
Próxima atualização	26/10/2020 15:12:51 BRT
CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR	
Emissor	CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Válida
Obtido	Offline
Válido a partir de	02/03/2016 10:01:38 BRT
Válido até	02/03/2029 20:59:38 BRT
Listas de certificados revogados	
Assinatura	Válida
Obtida	Offline
Data de publicação	15/07/2020 11:31:03 BRT
Próxima atualização	13/10/2020 11:31:03 BRT
Atributos obrigatórios	
IdContentType	Válido
IdMessageDigest	Válido
Atributos opcionais	
RevocationInfoArchival	Não verificado

<https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.5.2/webreport>

individual (EPI), destinado aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 07 de agosto de 2020. Evandro de Sales Souza-PREGOIRO.

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

EXTRATO DA ATANº 009/2020 - CONTRIM. Sessão do dia 05 de agosto de 2020. O presidente Antonio Mendes Carneiro Júnior, verificando a presença do vice-presidente, Pedro Olímpio de Menezes Neto, do Procurador Assistente do Município, Dr. Thiago Rocha Carneiro Liberato, representante da PGM e dos conselheiros Dr. Kelson Araújo Albuquerque (PGM), Dra. Ana Paula Pires de Andrade (SEFIN), Dr. Francisco Célio Soares de Vasconcelos (SEFIN), Dr. Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida (OAB), Dr. Francisco Grijalba Frota (CRC) e apesar da ausência dos membros da CDL, reconheceu quórum suficiente e declarou aberta a sessão. Estavam presentes também o Conselheiro da PGM, Dr. Jefferson Aragão, o advogado, Dr. Carneiro Júnior, o Gerente da Célula de Cadastro Imobiliário, Dr. Jorge Ferreira e o juiz de direito, Dr. Antônio Washington Frota. Ato contínuo, o Presidente mandou que fosse feita a leitura da ata da sessão anterior e a declarar aprovada. Após, o presidente comunica a todos que os trabalhos da câmara municipal retornaram de forma presencial, mencionando a importância do CART se reunir, mesmo que de forma virtual, para se debruçar sobre a legislação do CONTRIM, a fim de que sejam feitas alterações pertinentes, caso haja necessidade. Passada a fase deliberativa, inicia-se o julgamento do processo nº P073914/2019, cuja parte interessada é 2P Participações Societárias Ltda, o presidente passa a palavra ao Dr. Rafael que mais uma vez sugere que o processo em discussão seja considerado conexo ao P073904/2019, também de interesse da 2P Participações, tendo em vista que ambos os processos versam sobre a mesma matéria, possuem a mesma parte, tratando apenas de objetos diferentes. O presidente passa a palavra ao procurador assistente do município, Dr. Thiago, que entende não haver objeção quanto à conexão dos processos, afirma ainda que a relatoria deva ficar com o conselheiro que primeiro recebeu o processo, proferindo também o primeiro voto. O presidente passa a palavra ao advogado da parte, Dr. Carneiro (OAB/CE 25.619), que se mostra favorável à conexão dos processos e que acredita que a parte não sofrerá qualquer prejuízo, tendo em vista que ambos os processos versam sobre a mesma matéria. Portanto, o processo nº P073904/2019 será remetido ao Dr. Grijalba para que o mesmo faça a relatoria dos dois processos em conexão. Dessa forma, fica interrompido o julgamento dos processos. Ato contínuo, o presidente informa que apesar dos processos não serem julgados na presente sessão, o gerente do Cadastro Imobiliário, Dr. Jorge, está à disposição para dirimir possíveis dúvidas. O presidente passa a palavra ao Dr. Grijalba que não possui questionamentos a fazer, apenas afirma que não há qualquer objeção quanto aos processos serem considerados conexos e remetidos para a sua relatoria. O presidente passa a palavra ao Dr. Rafael, que questiona ao Dr. Jorge se houve equívoco por parte do Cadastro Imobiliário ao classificar os imóveis em questão como meio de quadra. Em resposta, o Dr. Jorge, esclarece que os imóveis no ano de 2019 estariam erroneamente classificados como meio de quadra e que os mesmos possuem características de uma gleba. O presidente passa a palavra ao procurador, Dr. Thiago, que questiona se o erro na classificação ocorreu nos dois imóveis, Dr. Jorge responde que sim. O presidente passa a palavra a Dra. Ana Paula, que esclarece a todos que o Código Tributário Municipal não fala sobre gleba, mas na legislação municipal, especificamente a LC 006 de 01 de fevereiro de 2000 (Lei de uso e Ocupação do solo) conceitua gleba como uma porção de terra urbana que ainda não foi objeto de parcelamento do solo. A conselheira afirma que ao analisar a matrícula dos imóveis, bem como os Pareceres Técnicos do Cadastro Imobiliário nºs 09/2020 e 010/2020, ambos acostado aos autos, verifica-se que os imóveis tratam-se de loteamentos, tendo em vista que foram desmembrados de outro imóvel, ou seja, houve parcelamento do solo, portanto, em seu entendimento, ambos os imóveis não podem ser considerados como gleba. Em seguida o Dr. Carneiro questiona ao Dr. Jorge se há algum impedimento legal de que seja usado mais de um fator corretivo de classificação para um imóvel, ou seja, se pode ser classificado como alagadiço e rochoso. Em resposta, Dr. Jorge esclarece que dificilmente, tendo em vista que são atributos do solo e que conforme previsto no Código Tributário Municipal, o imóvel será classificado conforme característica predominante. Ato contínuo, Dr. Célio, se manifesta no sentido de entender não ser possível aplicar a classificação gleba para os imóveis, tendo em vista que os mesmos não preenchem o disposto na Lei de uso e ocupação do solo, uma vez que houve parcelamento. Em resposta, Dr. Jorge informa que o disposto na referida lei não foi levado em consideração na classificação. Encerrada as discussões, o presidente declara suspenso o julgamento dos processos nº P073914/2019 e P073904/2019. Após, iniciaria o julgamento do processo nº P073717/2019, cuja parte interessada é J Sete Participações S.A.

contudo, a relatora do processo, Dra. Ana Paula solicitou informações à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente e o advogado da parte, Dr. Domingues Ponte (OAB/CE 9.771), solicitou previamente, através de email, adiamento. Assim, fica interrompido o julgamento do referido processo. Ato contínuo iniciaria o julgamento do processo nº P078657/2019, cuja parte interessada é o Sr. Antônio Washington Frota e Saulo Gonçalves Santos, o presidente passa a palavra ao relator do processo, Dr. Grijalba Frota, que solicitou prazo para relatar o processo, o presidente passa a palavra ao procurador, Dr. Leydson que se manifesta favorável ao adiamento, assim, o presidente acolheu a solicitação do relator, sem que houvesse qualquer objeção, o Dr. Antônio Washington Frota, parte interessada no processo estava presente. Em seguida, foi feita a distribuição do processo nº P059458/2019, cuja parte interessada é Daniel Fontenele Monte para o relator Dr. Rafael Almeida, foi distribuído também o processo nº P073889/2019, cuja parte interessada é Mãe Rainha Urbanismo Ltda, para o relator Dr. Jefferson Aragão. Sobral/CE, 05 de agosto de 2020. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 05/08/2020, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 832/2017 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Pedro Olímpio de Menezes Neto; Representante da PGM, Thiago Rocha Carneiro Liberato; Representantes do Poder Executivo Municipal: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, Cristiane Mororó Ribeiro, Ana Paula Pires de Andrade, Roberto Clodoaldo Gomes Feitosa, Francisco Jefferson Aragão e Kelson Araújo Albuquerque; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Francisco Grijalba Frota, Filipe Félix Sousa; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida, Adriana Vieira do Vale; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: José Cavalcante da Ponte, Audísio de Almeida Aguiar. Segue a pauta com os processos que serão julgados: Processo nº P073914/2019 - Contribuinte interessado: 2P Participações Societárias Ltda, relator: Francisco Grijalba Frota. Processo nº P073904/2019 - Contribuinte interessado: 2P Participações Societárias Ltda, relator: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida. Processo nº P073717/2019 - Contribuinte interessado: J Sete Participações S.A., relator: Roberto Clodoaldo Gomes Feitosa; Processo nº P078657/2019 - Contribuinte interessado: Antônio Washington Frota e Saulo Gonçalves Santos, relator: Francisco Grijalba Frota. Processo nº P059458/2019 - Contribuinte interessado: Daniel Fontenele Monte, relator: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida. Processo nº P029207/2018 - Contribuinte interessado: Mãe Rainha Urbanismo Ltda, relator: Francisco Jefferson Aragão. Processo nº P008053/2017 - Contribuinte interessado: Mãe Rainha Urbanismo Ltda, relator: Francisco Jefferson Aragão. Processo nº P073889/2019 - Contribuinte interessado: Mãe Rainha Urbanismo Ltda, relator: Francisco Jefferson Aragão; Sobral/CE, 05 de agosto de 2020. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2018 - SME - PROCESSO Nº P120749/2020. CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de 27/07/2020 a 27/07/2021, tendo como finalidade a "Prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais, impressoras e duplicador (novas de uso), com assistência técnica 24 horas, incluso todas as despesas com peças e suprimentos originais, bem como, serviços técnicos qualificados exceto papel", oriundo da Adesão (CARONA) nº 055/2018, publicada no Diário Oficial do Município de 27 de julho de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Hermann Loiola Santos - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.